

Despacho do Diretor Técnico, de 27-5-2019

Tendo em vista os termos de representação constantes no Comunicado de Evento 56/2019 do Grupamento de Escolta, datado de 23-05-2019, subscrito pelo servidor R.S.S, Agente de Escolta e Vigilância Penitenciária, e encaminhado pela Assessoria Técnica do Senhor Coordenador, e conforme artigo 9, inciso IV, do Decreto de criação da Penitenciária Feminina Sant'ana, Determino, nos termos do artigo 264 da Lei 10.261, de 28-10-1968, alterada pela Lei Complementar 942, de 06-06-2003, a realização de Apuração Preliminar para apurar supostas irregularidades, quanto ao desentendimento do servidor R.S.S, RG. 29.xxx.xxx.x, Agente de Escolta e Vigilância Penitenciária, com R.A.S, da clínica de Hemodiálise Sedit Mooca, no dia 23-05-2019, que consiste em elucidar os fatos, cuja autoria é conhecida. Ficam designados os servidores Leônicio Ranieri Cristovão, Rg. 15.564.048, Agente de Segurança Penitenciária de Classe VII, como Autoridade Apuradora, e a servidora Renata de Jesus Lima, RG. 28.612.090, Agente de Segurança Penitenciária de classe III, como Autoridade Apuradora, que irá secretariar os trabalhos. Os membros ora designados atuarão sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos, devendo iniciar de imediato o trabalho de apuração e concluí-lo no prazo de 30 dias, conforme preceitua o § 1º do artigo 265, respeitando a ressalva do § 2º do mesmo artigo da referida Lei supracitada. (086/2019)

Despacho do Diretor Técnico III, de 28-5-2019

Tendo em vista os termos constantes do Comunicado de Evento 121/2019, elaborado por Agente de Segurança Penitenciária, que foi encaminhado pela Diretoria do Centro de Segurança e Disciplina, e, conforme artigo 9, inciso IV, do Decreto de criação da Penitenciária Feminina Sant'ana, Determino, nos termos do artigo 264 da Lei 10.261, de 28-10-1968, alterada pela Lei Complementar 942, de 06-06-2003, realização de Apuração Preliminar para averiguar eventuais responsabilidades funcionais quanto à apreensão de 01 aparelho de telefonia celular e acessórios, em posse da reeducanda A. C. G., matrícula 1.xxx.xxx. Ficam designados os servidores Renata de Jesus Lima, RG. 28.612.090-2, Agente de Segurança Penitenciária de Classe III, como Autoridade Apuradora, e Leônicio Ranieri Cristovão, RG. 15.564.048-3, Agente de Segurança Penitenciária de Classe VII, que irá secretariar os trabalhos. Os membros ora designados atuarão sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos, devendo iniciar de imediato o trabalho de apuração e concluí-lo no prazo de 30 dias, conforme preceitua o § 1º do artigo 265, respeitando a ressalva do § 2º do mesmo artigo da referida Lei supracitada. (87/2019)

CENTRO DE PROGRESSÃO PENITENCIÁRIA FEMININO DRA. MARINA MARIGO CARDOSO DE OLIVEIRA - BUTANTAN**Despacho do Diretor Técnico III Substituto, de 28-5-2019**

Tendo em vista os termos constantes do Comunicado de Evento 118 de 27-05-2019, subscritos por S.P.C., e, conforme artigo 27 do Decreto 57.187 de 02-08-2011, Determino nos termos do artigo 264 da Lei 10.261, de 28-10-1968, alterada pela Lei Complementar 942, de 06-06-2003, a realização de Apuração Preliminar para apurar os fatos irregulares ocorridos no mesmo dia do Comunicado supracitado, nesta unidade e que consistem na apreensão de celular e os acessórios com a detenta Cristiane Aparecida de Lima – matr. 783.910-3. Ficam designadas as servidoras Sandra Gesse de Freitas, RG 19.429.213-7/SP – Agente de Segurança Penitenciária classe V, como Autoridade Apuradora e Fernanda da Costa Roda, RG 46.141.745-5/SP, Agente de Segurança Penitenciária classe I, que irá secretariar os trabalhos. As servidoras ora designadas atuarão sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos, devendo iniciar de imediato o trabalho de apuração e concluí-lo no prazo de 30 dias, conforme preceitua o § 1º do artigo 265, respeitando a ressalva do § 2º do mesmo artigo, ambos da Lei supracitada. Conclusos à Autoridade Apuradora. (86/2019)

PENITENCIÁRIA NILTON SILVA - FRANCO DA ROCHA II**CENTRO ADMINISTRATIVO****Portaria PNS-18, de 28-5-2019**

Dispõe sobre acompanhamento e fiscalização de execução de contrato administrativo para Prestação de Serviços Contínuos de Telefonia Fixa Comutada- STFC, Contrato 001/2019, Processo 236/18-PNS, Pregão Eletrônico 001/2019

O Diretor Técnico III, da Penitenciária "Nilton Silva" de Franco da Rocha, conforme Decreto 42.371/97, e reorganizada através do Decreto 50.412/05, e,

Considerando que o Art. 67 da Lei Federal 8.666/93, que preceitua que a execução dos contratos administrativos deva ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado,

Resolve:

Artigo 1º – Descentralizar as atribuições inicialmente previstas para o Gestor Administrativos, celebrados entre esta Unidade Prisional e as empresas, e o Cogestor que será designado nos autos pela empresa contratada, a fim de otimizar os trabalhos de acompanhamento e fiscalização das clausulas contratuais.

Parágrafo Único – a fim de atender ao disposto no caput deste artigo, além do Gestor, fica instituída a figura do Fiscal de Contrato, com atribuições específicas pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da execução do contrato administrativo.

Artigo 2º - Fica a servidora Flávia Aparecida de Moraes, RG 23.467.500-7 Diretora I do Centro Administrativo, por parte desta Unidade Prisional designada a gerenciar o contrato administrativo a seguir discriminado:

I - Contrato 001/2019, Processo 236/18-PNS, Pregão Eletrônico 001/2019, celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Administração Penitenciária, da Coordenadoria de Unidades Prisional da Região Metropolitana de São Paulo e da Penitenciária "Nilton Silva" de Franco da Rocha, e a empresa Telefônica Brasil S/A, para prestação de serviços de contínuo de telefonia fixa comutada- STFC.

Artigo 3º - Ficam incumbidos de fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato no que se refere ao Art. 67 da Lei Federal 8.666/93, os servidores Eugenia Camargo de Souza, RG: 26.351.133-9, Diretora I do Núcleo de Infraestrutura, considerando a necessidade de contar com um representante da administração no sentido de acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato do Processo 236/18-PNS – Pregão Eletrônico 001/19-PNS que trata de Contratação de Prestação de Serviços de Contínuo de Telefonia Fixa Comutada, no corrente exercício. Como Gestor de Contrato a servidora Flávia Aparecida de Moraes, RG 23.467.500-7 Diretora I – Centro Administrativo, e na sua ausência a servidora Eliana Ferreira de Medeiros – RG: 27.022.432-1 – Oficial Administrativo.

Artigo 4º - Compete ao Gestor de Contrato:

I – Elaborar e implantar sistemas de acompanhamento e controle das liquidações de despesas, a fim de evitar realizações mensais que excedam aquelas inicialmente previstas no contrato celebrado.

II - Elaborar expediente próprio de consulta técnica, sempre que a mutabilidade contratual mostrar-se conveniente e oportuna à Administração, e desde que seja preservado o equilíbrio econômico e financeiro do contrato celebrado, a ser encaminhado à Consultoria Jurídica da Secretaria da Administração Penitenciária, através da Assistência Técnica Administrativa do Coordenador de Unidades Prisionais da Região Metropolitana de São Paulo.

III – Fiscalizar, após o preliminar saneamento realizado pelos fiscais de contratos administrativos, as notas fiscais e encaminhá-las ao Ordenador de Despesas.

IV – Apresentar justificativas formais sobre a prorrogação do contrato celebrado, em prol de interesse público da atividade penitenciária e apresentá-las ao Ordenador de Despesas.

V - Comunicar, formalmente, ao Dirigente da Unidade Prisional irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

VI – Formalizar e publicar em Diário Oficial Ato de Notificação por descumprimento de cláusula contratual, por parte da empresa que deixar de observar os deveres que lhe competem.

§ único – o servidor designado para o gerenciamento dos contratos atuará sem prejuízos das atribuições que lhe são conferidas em razão do cargo público que ocupa.

Artigo 5º - Compete aos Fiscais de Contrato:

I – Conhecer integralmente o teor do contrato a que estiver incumbido de fiscalizar e acompanhar, devendo manter em seu poder uma cópia, na íntegra, do mesmo, a ser fornecida pelo Gestor de Contratos Administrativos desta Unidade Prisional.

II - Acompanhar a execução dos serviços, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos, contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos.

III - Zelar pela fiel execução dos trabalhos, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados.

IV - Anotar em Livro de Ata próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

V - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parcialmente, conforme a respectiva natureza do contrato administrativo celebrado;

VI - Solicitar, quando for o caso, ou pedir a substituição dos serviços por inadequação ou vícios que apresentem.

VII – Participar formalmente o Gestor de Contrato das providências não atendidas pela empresa contratada, bem como subsidiá-la na sugestão de aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações.

Artigo 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tem efeito "ex tunc" retroagindo à data de 28-03-2019, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as Portarias anteriores a que se refere o assunto.

COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO DO VALE DO PARAÍBA E LITORAL**CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE MOGI DAS CRUZES****Retificação do D.O. de 18-5-2019**

Extrato de Contrato
Contratante: Centro de Detenção Provisória de Mogi das Cruzes
Contratado: Link Card Administradora de Benefícios Eireli
CNPJ: 12.039.966/0001-11

Resumo do objeto: Prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis em veículos e outros serviços prestados por postos credenciados.

Data da assinatura do contrato: 10-05-2019

Prazo de execução: 30 meses

Valor total estimado: R\$ 447.959,60

Valor mensal: R\$ 14.931,99

Taxa de administração: -3,50 %

Modalidade: Pregão Eletrônico

Funcional programática: 14122381361460000 – Suporte Administrativo e Formação do Servidor e 14421381361390000 - Gestão Humana e Segura da Custódia;

Natureza de Despesa: 33903024 – Outros Combustíveis e Lubrificantes; 33903025 - Gasolina Automotiva-Reembolso; 33903027- Etanol Automotivo-Reembolso; 33903028 - Diesel Automotivo-Reembolso e 33903029 - Outros Combustíveis e Lubrificantes-Reembolso;

Data do Parecer PGE - SubG-Cons. 7/2017 de 21-06-2017

CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA "DR. JOSÉ EDUARDO MARIZ DE OLIVEIRA" DE CARAGUATATUBA**CENTRO ADMINISTRATIVO****Despacho do Diretor, de 28-5-2019**

Tendo em vista o Comunicado de Evento 0134/2019, elaborado pelo Servidor A.d.S.S, Agente de Segurança Penitenciária; conforme Decreto 52.766, de 29-02-2008; Determino, nos termos do artigo 264 da Lei 10.261, de 28-10-1968, alterada pela Lei Complementar 942, de 06-06-2003, a realização de Procedimento de Apuração Preliminar para apurar responsabilidades funcionais na tentativa de fuga, ocorrida em 18 de maio do presente ano, no pavilhão 8 desta Unidade Prisional. Ficam designados os servidores Carlos Alberto Albuquerque dos Santos Junior, RG 19.197.012-8, como Autoridade Apuradora, e, Newton José Peçanha da Silva Leme, RG 16.147.014-2, para secretariar os trabalhos, ambos Agente de Segurança Penitenciária. Os servidores designados atuarão sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos, devendo iniciar, de imediato, o trabalho de apuração e concluí-lo no prazo de 30 dias, conforme preceitua o § 1º do artigo 265, respeitando a ressalva do § 2º do mesmo artigo, ambos da lei supracitada. Conclusos à Autoridade Apuradora. (7)

Despacho do Diretor, de 28-5-2019

Tendo em vista o Comunicado de Evento 0141/2019, elaborado pelo Diretor de Núcleo de Segurança e Disciplina do Turno III; conforme Decreto 52.766, de 29-02-2008; Determino, nos termos do artigo 264 da Lei 10.261, de 28-10-1968, alterada pela Lei Complementar 942, de 06-06-2003, a realização de Procedimento de Apuração Preliminar para apurar a ocorrência, em tese, de descumprimento de regramo funcional pelo servidor A.D.S.S, em 20-05-2019. Ficam designados os servidores Carlos Alberto Albuquerque dos Santos Junior, RG 19.197.012-8, como Autoridade Apuradora, e, Newton José Peçanha da Silva Leme, RG 16.147.014-2, para secretariar os trabalhos, ambos Agente de Segurança Penitenciária. Os servidores designados atuarão sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos, devendo iniciar, de imediato, o trabalho de apuração e concluí-lo no prazo de 30 dias, conforme preceitua o § 1º do artigo 265, respeitando a ressalva do § 2º do mesmo artigo, ambos da lei supracitada. Conclusos à Autoridade Apuradora. (8/2019)

Retificação do D.O. de 9-5-2019

Na publicação do Despacho Sinistro 001/2019, fls 11, onde se lê: data dos fatos 16-04-2019 leia-se: data dos fatos 12-04-2019.

COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO NOROESTE DO ESTADO

Centro de Ressocialização "Dr. Mauro de Macedo" de Avaré

Despacho do Diretor Técnico II, de 27-5-2019

Tendo em vista os termos constantes do Comunicado de Evento 019/2019, de 24-05-2019, subscrito pelo Servidor Fabiano Ricardo Zanluchi, ASP, e conforme artigo 10 do Decreto 45.271 de 05-10-2000, Determino, nos termos do artigo 264 da Lei 10.261, de 28-10-1968, alterada pela Lei Complementar 942, de 06-06-2003, a realização de Apuração Preliminar para apurar possível responsabilidade Funcional, por ter sido constatado inchaço e hematomas em reeducando, procedente do CDP de Cerqueira César. Ficam designados os servidores Danilo Tsukahara Gomes, RG 29.866.456-2, D.N.S.D, como Autoridade Apuradora, e Fernando Castanho, RG 16.185.833-8, Agente de Segurança Penitenciária, Classe IV, que irá secretariar os

trabalhos. Os servidores ora designados atuarão sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos, devendo iniciar, de imediato, o trabalho de apuração e concluí-lo no prazo de 30 dias, conforme preceitua o § 1º do artigo 265, respeitando a ressalva do § 2º do mesmo artigo, ambos da lei supracitada. Conclusos à Autoridade Apuradora.

(Repubilicado por erro de epígrafe.)

Despachos do Coordenador Substituto De 16-5-2019

Diante do que consta nos autos da Apuração Preliminar 3/2019 - CPPII Bauru, Determino a instauração de sindicância, nos termos dos artigos 269 e 272 da Lei 10.261/68, em desfavor do servidor C. A. R. Agente de Segurança Penitenciária, por violação ao artigo 241, inciso, XIV, *c/c* artigo 269, todos da Lei n. 10.261/68 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de São Paulo), estando sujeito as sanções previstas no artigo 251 do referido diploma.

De 17-5-2019

Diante do que consta nos autos do expediente 004/2019 - CR Masculino de Araraquara, Determino a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos dos artigos 270 e 274 da Lei 10.261/68, em desfavor do servidor F. T. titular do cargo de Agente de Segurança Penitenciária, por violação aos artigos 241, incisos III, IV, VI, XIII e XIV, e 256 inciso II, todos da Lei 10.261/68 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de São Paulo), estando sujeito as sanções previstas no artigo 251, do referido diploma legal.

De 20-5-2019

Diante do que consta nos autos do expediente 144/2016 - PII Serra Azul, Determino a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos dos artigos 270 e 274 da Lei 10.261/68, em desfavor do servidor E. R. J. titular do cargo de Agente de Segurança Penitenciária, por violação aos artigos 241, inciso I, e 242 inciso IV, todos da Lei 10.261/68 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de São Paulo), estando sujeito as sanções previstas no artigo 256, inciso V, do referido diploma legal.

CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE BAURU**Despacho do Diretor Técnico III, de 28-5-2019**

Tendo em vista os termos constantes do Comunicado de Evento 97/2019, conforme seção IV, artigo 31 –IV - b, do Decreto 52.833 de 24-03-2008, Determino nos termos do artigo 264, da Lei 10.261, de 28-10-1968, (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de São Paulo), alterada pela Lei Complementar 942, de 06-06-2003, a realização de Apuração Preliminar 07/2019 para apurar os eventuais fatos irregulares, informados na data de 28-05-2019. Os servidores como Autoridade Apuradora e secretário, atuarão sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos, devendo iniciar, de imediato, o trabalho de apuração e concluí-lo no prazo de 30 dias, conforme preceitua o § 1º do artigo 265, respeitando a ressalva do § 2º do mesmo artigo, todos das leis supracitadas. Conclusos à Autoridade Apuradora. (7/2019)

CENTRO DE PROGRESSÃO PENITENCIÁRIA PROFESSOR NOÉ DE AZEVEDO DE BAURU**Despacho do Diretor, de 28-5-2019**

Tendo em vista os termos constantes do Comunicado de Evento 183/2019, de 22-05-2019, subscrito pelo servidor F.F.J, e conforme artigo 75 do Decreto 43.277/98 e Decreto 57.188/2011, Determino, nos termos do artigo 265 da Lei 10.261/68, alterada pela Lei Complementar 942, de 06-06-2003, e da Resolução SAP 139/2017, a instauração do Procedimento de Apuração Preliminar, para apurar eventual responsabilidade funcional em relação a apreensão de 3 invólucros de substância esverdeada análoga à maconha, localizados dentro do alojamento "D", fato ocorrido em 22-05-2019. Ficam designados os servidores Edson dos Santos Escolar, RG 6.915.495-6, Supervisor Técnico III, como Autoridade Apuradora, e Nivaldo Cesar Sales, RG 12.326.690-7, Agente de Segurança Penitenciária, que irá secretariar os trabalhos. Os servidores ora designados, atuarão sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos, devendo iniciar, de imediato, o trabalho de apuração e concluí-lo no prazo de 30 dias, conforme preceitua o § 1º do artigo 265, respeitando a ressalva do § 2º do mesmo artigo, todos das leis supracitadas. (348/2019- AP 24/2019)

Despacho do Diretor, de 28-5-2019

Tendo em vista os termos constantes do Comunicado de Evento 184/2019, de 23-05-2019, subscrito pelo servidor R.B.C, e conforme artigo 75 do Decreto 43.277/98 e Decreto 57.188/2011, Determino, nos termos do artigo 265 da Lei 10.261/68, alterada pela Lei Complementar 942, de 06-06-2003, e da Resolução SAP 139/2017, a instauração do Procedimento de Apuração Preliminar, para apurar eventual responsabilidade funcional em relação a apreensão de 01 invólucro de substância esverdeada análoga à maconha, localizado dentro do alojamento "C", fato ocorrido em 23-05-2019. Ficam designados os servidores Edson dos Santos Escolar, RG 6.915.495-6, Supervisor Técnico III, como Autoridade Apuradora, e Nivaldo Cesar Sales, RG 12.326.690-7, Agente de Segurança Penitenciária, que irá secretariar os trabalhos. Os servidores ora designados, atuarão sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos, devendo iniciar, de imediato, o trabalho de apuração e concluí-lo no prazo de 30 dias, conforme preceitua o § 1º do artigo 265, respeitando a ressalva do § 2º do mesmo artigo, todos das leis supracitadas. (360/2019- AP 25/2019)

Despacho do Diretor, de 28-5-2019

Tendo em vista os termos constantes do Comunicado de Evento 185/2019, de 23-05-2019, subscrito pelo servidor A.G.L.N, e conforme artigo 75 do Decreto 43.277/98 e Decreto 57.188/2011, Determino, nos termos do artigo 265 da Lei 10.261/68, alterada pela Lei Complementar 942, de 06-06-2003, e da Resolução SAP 139/2017, a instauração do Procedimento de Apuração Preliminar, para apurar eventual responsabilidade funcional em relação a apreensão de 01 invólucro contendo uma substância esverdeada análoga à maconha, que estava na posse do recluso Eder William de Souza, matrícula 677.937-5, cujo fato ocorreu em 23-05-2019. Ficam designados os servidores Edson dos Santos Escolar, RG 6.915.495-6, Supervisor Técnico III, como Autoridade Apuradora, e Nivaldo Cesar Sales, RG 12.326.690-7, Agente de Segurança Penitenciária, que irá secretariar os trabalhos. Os servidores ora designados, atuarão sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos, devendo iniciar, de imediato, o trabalho de apuração e concluí-lo no prazo de 30 dias, conforme preceitua o § 1º do artigo 265, respeitando a ressalva do § 2º do mesmo artigo, todos das leis supracitadas. (361/2019- AP 26/2019)

CENTRO DE PROGRESSÃO PENITENCIÁRIA "DR. ALBERTO BROCCHERI" DE BAURU**CENTRO ADMINISTRATIVO****Despacho do Diretor, de 28-5-2019**

Apuração Preliminar 032/2019. Tendo em vista os termos constantes da Comunicação de Evento 190/2019, de 21-05-2019, subscrita por R.C.P, Agente de Segurança Penitenciária e conforme Decreto 57.391, de 30-09-2011, Determino, nos termos do artigo 264 da Lei 10.261, de 28-10-1968, alterada pela Lei Complementar 942, de 06-06-2003, a realização de Apuração Preliminar, para apurar os fatos irregulares que consiste na posse de mini celular, chip para celular, substância amarelada semelhante a "cocaína" e substância esverdeada semelhante a "maconha". Ficam designados os servidores José Adriano Soares Pinto, RG 29.502.618-2, Supervisor Técnico III, como Autoridade Apuradora e Josiane de Azevedo Vargas Freneda Pinto, RG 58.125.823-X, Agente de Segurança Penitenciária Classe III, para secretariar os trabalhos. Os servidores ora designados atuarão

sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos, devendo iniciar, de imediato, o trabalho de apuração e concluí-lo no prazo de 30 dias, conforme preceitua o § 1º do artigo 265, respeitando a ressalva do § 2º do mesmo artigo, todos das leis supracitadas. Conclusos à Autoridade apuradora. (32/2019)

CENTRO DE PROGRESSÃO PENITENCIÁRIA DE JARDINÓPOLIS**Despachos do Diretor Técnico III, de 28-5-2019**

Tendo em vista os termos constantes do Comunicado de Evento 222/2019 de 20-05-2019, subscrito por Gilson Dias da Costa, e conforme artigo 40, inciso IX, do Decreto 59.337, de 03-07-2013, Determino, nos termos do artigo 264 da Lei 10.261, de 28-10-1968, alterada pela Lei Complementar 942, de 06-06-2003 a realização de Apuração Preliminar para apurar os fatos irregulares, ocorridos no dia 20-05-2019, no setor de inclusão da Unidade, que consistem na tentativa de evasão praticada pelo sentenciado Richard David Rozen de Castilho - Matrícula: 861.516. Ficam designados os servidores Geniel Gerardo RG 19.406.640-X, Supervisor Técnico III como autoridade apuradora, e Vítor Henrique Salvador RG 22.351.259-X, Agente de Segurança Penitenciária classe III, que irá secretariar os trabalhos. Os servidores ora designados, atuarão sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos, devendo iniciar, de imediato, o trabalho de apuração e concluí-lo no prazo de 30 dias, conforme preceitua o § 1º do artigo 265, respeitando a ressalva do § 2º do mesmo artigo, todos das leis supracitadas. Conclusos à Autoridade Apuradora. (065/2019)

Tendo em vista os termos constantes do Comunicado de Evento 269/2019 de 26-05-2019, subscrito por Victor Angelo Vicentini Puerro, e conforme artigo 40, inciso IX, do Decreto 59.337, de 03-07-2013, Determino, nos termos do artigo 264 da Lei 10.261, de 28-10-1968, alterada pela Lei Complementar 942, de 06-06-2003 a realização de Apuração Preliminar para apurar os fatos irregulares, ocorridos no dia 26-05-2019, no estacionamento, e que consistem em possível irregularidade funcional tendo em vista sentenciado estar realizando manutenção em veículo de servidor. Ficam designados os servidores Lidiane Ferreira Silva Domingues RG 30.582.906-3, Diretora do Núcleo de Pessoal, como autoridade apuradora, e Ricardo Lorite de Lima RG 24.758.873-8, Agente de Segurança Penitenciária classe IV, que irá secretariar os trabalhos. Os servidores ora designados, atuarão sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos, devendo iniciar, de imediato, o trabalho de apuração e concluí-lo no prazo de 30 dias, conforme preceitua o § 1º do artigo 265, respeitando a ressalva do § 2º do mesmo artigo, todos das leis supracitadas. Conclusos à Autoridade Apuradora. (066/2019)

PENITENCIÁRIA VALENTIM ALVES DA SILVA - ÁLVARO DE CARVALHO**Despacho do Diretor Técnico III, de 28-5-2019**

Tendo em vista os termos constantes do Comunicado de Evento número 092/2019, subscrito pelo Senhor O.A.M, Agente de Segurança Penitenciária, lotado nesta Unidade Prisional, datado do dia 22 de maio último, e conforme artigo 41, inciso VIII, do Decreto 49.642, de primeiro de agosto de 2005, Determino; nos termos do artigo 264 da Lei 10.261 de 28-10-1968 - Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de São Paulo SP, alterada pela Lei Complementar 942, de 06-06-2003, a realização de Apuração Preliminar visando esclarecer os fatos tidos, em tese, como irregulares, ocorridos no dia 22-05-2019, nas dependências desta Unidade Prisional, no Pátio do Pavilhão Habitacional IV, área destinado ao convívio de sentenciados, no que consiste na localização de substância com características do entorpecente do tipo "L.S.D.", além de um manuscrito, sem autoria. Ficam designados os servidores Luiz Felipe Alves de Lima Gradin, RG. 19.699.002-6, Supervisor Técnico III, como Autoridade Apuradora, e Sergio Silva dos Santos Junior, RG. 22.033.894, Agente de Segurança Penitenciária, que irá secretariar os trabalhos. Os servidores ora designados atuarão sem prejuízos das atribuições normais de seus cargos, devendo iniciar, de imediato o trabalho de apuração e concluí-lo no prazo de 30 dias, conforme preceitua o § 1º do artigo 265, respeitando a ressalva do § 2º do mesmo artigo, todos das leis supracitadas. Conclusos à Autoridade Apuradora. (Despach 08/2019)

PENITENCIÁRIA DR. SEBASTIÃO MARTINS SILVEIRA - ARARAQUARA**Portaria PA/DT-63, de 28-5-2019**

O Diretor da Penitenciária "Dr. Sebastião Martins Silveira" de Araraquara, conforme Artigo 2º da Resolução SAP/108, de 20 de setembro de 1.993, em cumprimento ao disposto no Artigo 67 da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e considerando a necessidade de designação de representante da administração responsável por acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, resolve:

Artigo 1º - Designar a partir de 28 de maio de 2.019; Paulo Eduardo Barufaldi, RG: 17.521.777-4 e CPF: 070.495.658-65, Diretor do Núcleo Regional de Engenharia IV da Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Noroeste do Estado e como suplente Otacio Manoel da Trindade Filho, RG. 21.645.317 e CPF: 097713.738-46, Supervisor Técnico III, para sem prejuízos dos cargos ou funções que exercem, como representante da administração responsável por acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos referente a execução de obras e serviços para retirada dos tanques de combustíveis subterrâneos existentes na Penitenciária "Dr. Sebastião Martins Silveira" de Araraquara, com fornecimento de laudo de investigação de passivo junto a Cetesb.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 28-05-2019.

Despacho do Diretor, de 28-5-2019

Diante dos elementos que instruem o presente processo, homologo o referido certame e adjudico o objeto da licitação o item 03 a firma: Luiz Antonio Manhani Auto Peças - ME, no valor total R\$ 824,80, e o item 04 à firma: Almalu Comércio e Distribuidora de Pneus Ltda, no valor total de R\$ 280,80, perfazendo um total geral de R\$ 1.105,60, referente a 2019OC00060, encartada nos autos do processo 0078/2019, objetivando aquisição de peças de reposição para carros de transportes.

PENITENCIÁRIA NELSON MARCONDES DO AMARAL - AVARÉ II